



## EDITAL

### ESCOLA DO PODER JUDICIÁRIO DE RORAIMA - EJURR

#### EXPEDIENTE DE 31/03/2020

#### EDITAL N.º 17/2020 - EJURR

O Desembargador **CRISTÓVÃO SUTER**, Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima - EJURR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que será realizado pela EJURR, mediante as regras internas determinadas neste edital, o **Curso de Improbidade Administrativa - EaD**, credenciado pela Enfam, para magistrados, a ser ministrado pelo tutor **Marcos de Lima Porta** (Juiz Titular da 5.ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo/SP).

#### 1. DO CURSO

**1.1.** O curso será realizado no período constante na Programação - Anexo I, na modalidade de Ensino a Distância - EaD.

**1.2.** O curso tem por objetivo instrumentalizar os magistrados para, em conformidade com as alterações legislativas e jurisprudenciais recentes, julgar ações de improbidade administrativa e ações penais relativas a crimes contra a administração pública, adotando postura ética e comprometida com a inibição de ações ímprobos.

**1.3.** A carga horária do curso será de 40 horas-aula.

#### 2. DAS VAGAS

**2.1.** Serão destinadas 30 (trinta) vagas para magistrados, sem prejuízo de remanejamento das vagas conforme a demanda.

**2.2.** Os magistrados em processo de vitaliciamento terão preferência de inscrição dentro do quantitativo de vagas disponíveis.

**2.3.** Os magistrados não vitaliciandos preencherão as vagas de acordo com a ordem cronológica da solicitação de inscrição.

#### 3. DA INSCRIÇÃO

**3.1.** A inscrição no curso deverá ser solicitada no endereço eletrônico [ejurr.tjrr.jus.br](http://ejurr.tjrr.jus.br), no período de **02/04 a 09/04/2020**, até às 14h.

**3.2.** A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação ou de congestionamento das linhas de comunicação.

**3.3.** A confirmação das inscrições se dará com a publicação da lista de inscritos no dia **09/04/2020**, a partir das 14h, no sítio da EJURR ([ejurr.tjrr.jus.br](http://ejurr.tjrr.jus.br)).

**3.4.** Após a publicação da lista de inscritos, o pedido de cancelamento da inscrição somente será aceito no prazo consignado no Art. 8º, § 2º, da Portaria GP nº 975/2015.

**3.5.** Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência se processarão na forma do § 3.º do mesmo dispositivo.

**3.6.** A desistência injustificada no curso implicará na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do Art. 6º da Portaria 975/2015.

**3.7.** O aluno injustificadamente desistente deverá ressarcir ao erário o valor do investimento proporcional à quantidade de inscritos (Art. 6º, § 2º da Portaria 975/2015).

**3.8.** Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail [sec.ejurr@tjrr.jus.br](mailto:sec.ejurr@tjrr.jus.br) e pelo WhatsApp da EJURR: 3198-4156.

#### **4. DA AVALIAÇÃO**

**4.1.** A avaliação dos alunos se dará na perspectiva formativa, com a participação nos fóruns de discussão, tarefas formativas e atividade final de curso, para o desenvolvimento das competências relativas à matéria.

#### **5. DA CERTIFICAÇÃO**

**5.1.** Serão certificados os alunos que obtiverem aproveitamento nas avaliações formativas, que se dará pelo alcance do percentual mínimo de 75% do somatório da pontuação das atividades avaliativas.

#### **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral da EJURR, de acordo com as normas pertinentes.

Publique-se. Cumpra-se.

**Des. Cristóvão Suter**

**Diretor da EJURR**

#### **PROGRAMAÇÃO**

**Ambientação – Abertura do curso - Período para apresentação dos alunos e tutores, e para informações iniciais**

Período de realização: de 13/04 a 14/04/2020

**Unidade I - O cenário de construção da improbidade administrativa**

Período de realização: de 15/04 a 22/04/2020

Carga horária prevista: 10 horas

**Assunto:**

1. Definição de improbidade administrativa e sua autonomia constitucional
2. Sujeitos: definição de agente público (agentes políticos e outros) e demais responsáveis jurídicos (convênio, consórcio, terceiro setor e parceiros privados)
3. A figura do interessado e a possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica

(art. 3º da LIA)

4. Concurso de agentes

### **Unidade II – Atos de improbidade administrativa**

Período de realização: de 23/04 a 28/04/2020

Carga horária prevista: 10 horas.

#### **Assunto:**

1. O controle de atos e fatos administrativos e a respectiva tipificação como atos de improbidade (arts. 9º e 10 da LIA). O dolo e a culpa
2. O controle de atos e fatos administrativos e a respectiva tipificação como atos de improbidade (art. 11 da LIA)
3. O concurso de infrações

### **Unidade III – Sanções**

Período de realização: de 29/04 a 05/05/2020

Carga horária prevista: 10 horas

#### **Assunto:**

1. Espécies de sanção, dosimetria e princípio da proporcionalidade
2. Prescrição e decadência

### **Unidade IV – Procedimento administrativo e processo**

Período de realização: de 06/05 a 12/05/2020

Carga horária prevista: 10 horas

#### **Assunto:**

1. Processo administrativo e inquérito civil (o devido processo legal e a validade da prova para o processo judicial)
2. Competência (prerrogativa de foro), prevenção, conexão e tutelas de urgência. Medidas cautelares reais e pessoais
3. Defesa prévia, juízo de admissibilidade e instrução probatória (custeio da perícia judicial)
4. Desmembramento do processo, a sentença e sua efetividade (indenização e reversão de bens).

Período para envio da atividade final: 13/05 a 19/05/2020

Obs.: o curso poderá ser acessado e realizado pelos participantes durante os finais de semana e feriados, porém, não contará com a mediação obrigatória do tutor durante esses períodos específicos.

## **CURRÍCULO DO FORMADOR**

**Marcos de Lima Porta** - Juiz Titular da 5.<sup>a</sup> Vara da Fazenda Pública de São Paulo/SP. Graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1990), onde obteve os títulos de Mestre

(2001) e Doutor (2007) em Direito do Estado, sub-área de Direito Administrativo. Especialista em Docência do Ensino Superior (2015) pela FMU-SP e Especialista em Inovação em Tecnologias Educacionais pela Anhembi Morumbi/SP. Professor de Direito Administrativo e de Fundamentos do Direito Público no Curso de Direito da Faculdade de Direito da PUC-SP, onde também exerce as funções de Vice-Chefe de Departamento V - Direito Público (biênio 2020/2022).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Desembargador(a)**, em 01/04/2020, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0759296** e o código CRC **4DA670E4**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - SETOR DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO. Palácio da Justiça. Praça do Centro Cívico, n.º 296 - Bairro Centro - CEP 69301-380 - Boa Vista - RR. Telefones: - @fax\_unidade@, email: - <http://www.tjrr.jus.br>.